ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2723 , DE 22 DE setembro DE 1994.

Torna obrigatório a colocação da bandeira do Município nas escolas municipais.

Art. 1º - Fica obrigatório a colocação da Bandeira do Município de Barra Mansa nas escolas mantidas pelo poder Público Municipal.

Art. 2º -Para o cumprimento desta Lei a Prefeitura proverá as referidas escolas com as bandeiras necessárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de setembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

BANCADA(O)
Livro 09 Fls. 160 e v°
A/ Lacerda
Ofic. I